
POLÍTICAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO DE CORREÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS REGIONAIS

*Marconi Perillo**

1. Introdução

A partir da década de 1930, a transição da economia brasileira de agrário-exportadora para urbano-industrial, foi motivada principalmente pela Depressão Americana de 1929, que reduziu drasticamente as exportações brasileiras de café para aquele país. Isso provocou grande excedente do produto no mercado interno, o que ocasionou drástica diminuição nos preços e culminou com a queima de produto com o objetivo de regular os estoques. A meta era garantir ao produtor um preço que pelo menos bancasse os custos de produção, para sustentar esse tipo de cultura no País por mais algum tempo. Além dessas ações, outras medidas foram tomadas pelo governo para conter a crise, com ênfase em política monetária restritiva com taxas de câmbio fixas e sem mobilidade de capital, no intuito de reduzir a renda interna e favorecer as exportações.

Com essas dificuldades, os produtores, principalmente de São Paulo, começaram a deslocar recursos para financiar a atividade industrial, fazendo com que, no período compreendido entre 1930 e 1950, fosse consolidada a primeira fase do processo de estruturação industrial na região Sudeste do País, beneficiando bens de consumo leves, como alimentos, bebidas, calçados, têxteis e celulose. Segundo Wilson Cano (1998, p. 285)

[a] problemática dos desequilíbrios regionais do país decorreu, em última instância, do próprio processo histórico de desenvolvimento de cada região. Após a “crise de 1929”, esses desequilíbrios seriam acentuados, por força dos diferenciais de ritmos de crescimento entre a economia de SP e as demais regiões, estas agravadas pela debilidade e desenvolvimento de relações capitalistas de produção.

Na década de 1950 o capital advindo desse cenário se alia aos capitais estatal e internacional com o objetivo de consolidar a indústria automobilística. Nesse período o Estado exercia forte papel na atividade econômica brasileira, incrementando a atividade

* **Marconi Perillo** desenvolveu atividades acadêmicas nas áreas de Ciências Sociais, Engenharia Industrial, Engenharia Civil e Direito. É Senador da República pelo Estado de Goiás e preside a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

industrial nos Estados do Centro-Sul do País, por meio, principalmente, da concessão de Incentivos Fiscais e Financeiros de origem federal, beneficiando especialmente o Estado de São Paulo. Dá-se início ao processo de concentração de riqueza nesta região, o que contribuirá para o avanço das desigualdades regionais e sociais já existentes naquela época.

No período entre 1930 e 1970, o Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB) crescia em média 8% ao ano, uma das maiores taxas do mundo capitalista. O Estado de São Paulo crescia a uma taxa superior a essa média.

Como a região Sudeste vinha experimentando grande crescimento econômico, aproveitando especialmente o processo de industrialização, com grande concentração da renda, veio então a preocupação com o desenvolvimento das outras regiões. Assim, foram criadas, em 1959, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene); em 1966, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e, em 1967, a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste (Sudeco). Também foi criada a Zona Franca de Manaus, que, mais tarde, tornar-se-ia grande fabricante de produtos eletrônicos para exportação. Essas Agências foram criadas com o objetivo de atrair investimentos privados, nacionais e internacionais, utilizando-se principalmente de incentivos fiscais e financeiros especiais. Na fase inicial, cumpriram plenamente o papel de desconcentração da economia brasileira.

Com a Reforma Tributária em 1965, introdutora da Correção Monetária, já que havia um processo inflacionário crescente na economia brasileira, foram criados o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), que ficaria com a União; o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), destinado aos Estados, o Imposto Sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), que ficaria a cargo dos municípios. Nessa época, também foram criados os Fundos de participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM).

Com a Constituição de 1967, houve a consolidação de impostos de natureza idêntica em figuras unitárias, com a exata definição das bases econômicas, centralização na União, e eliminação da existência de três sistemas tributários autônomos. Enfraqueceram-se, assim, os Estados e municípios. No Código Tributário Nacional (CTN), entre a competência dos tributos no âmbito da União, foram introduzidos o Imposto Sobre Exportações, o Imposto Sobre Importações, o Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural, o Imposto Sobre Renda e Proventos de qualquer natureza, o Imposto Sobre Produtos Industrializados, o Imposto Sobre Operações Financeiras, o Imposto Sobre Transporte e Comunicações, o Imposto Sobre Combustíveis e Lubrificantes, o Imposto Sobre Energia Elétrica e o Imposto Sobre

Minerais. No âmbito dos Estados, ficou o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Móveis e Imóveis e o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias; no âmbito Municipal, ficou o Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

No início dos anos 1970, com a flexibilização das taxas de câmbio, a alta das taxas de juros e a crise do petróleo, os países de ‘terceiro mundo’, particularmente o Brasil, aceleraram o processo de endividamento e de déficit nos balanços de pagamentos. Essa situação foi agravada nas décadas posteriores (até os anos 1990) com políticas neoliberais e crises fiscal, financeira e cambial, além de um processo inflacionário extremamente prejudicial à economia brasileira.

2. Constituição de 1988

A Constituição de 1988 define o Brasil como República Federativa, que compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, conforme os arts. 1º e 18. O federalismo é uma forma de Estado, denominada Federação ou Estado Federal, caracterizada pela união de coletividades políticas autônomas.

A Constituição Federal estabelece a forma do Estado Federal, coexistindo a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, personalidades jurídicas que exercem poder político. O modo de tributação, as competências tributárias e limites dos entes federados estão previstos na Carta Magna, que tutela os direitos e deveres de toda a sociedade. Cabe ao Estado a função de regular as relações econômicas, sociais e jurídicas, para promover o desenvolvimento e assegurar a proteção de toda a sociedade, no exercício do que determina a Constituição Federal.

A forma descentralizada do exercício dos poderes políticos facilita a implementação de políticas diferenciadas para cada uma das regiões do País. O ideal de desenvolvimento econômico deve abranger todo o território nacional, e o modo de Federação deve auxiliar no cumprimento dos objetivos constitucionais. A Constituição Federal revela em diversos dispositivos a preocupação do Estado com o bem-estar social e econômico. O art. 170 proclama os valores buscados pela ordem econômica, entre eles, a redução das desigualdades regionais e sociais.

O desenvolvimento deve ser visto como um estado de equilíbrio entre a geração e o consumo de riquezas em todo o território nacional. Deve ser harmônico, sem que se perpetuem bolsões de miséria em determinadas regiões, fomentando as atividades econômicas

que conjuguem preservação ambiental, respeito ao consumidor e concretização de valores socialmente relevantes. Segundo Fábio Nusdeo (2002, p.11) *no desenvolvimento estão inseridos elementos fundamentais como a estabilidade da economia, a ecologia, o controle da balança de pagamentos, o pleno emprego e a distribuição de renda.*

O Brasil vive um grave problema de desigualdade social entre as diferentes regiões. Enquanto algumas concentram a maior parte da riqueza nacional, outras enfrentam difíceis problemas de subdesenvolvimento, pobreza, acesso limitado à educação, saúde, justiça, emprego e outros fatores determinantes para o bem-estar social.

A harmonização nacional é um dos fundamentos do federalismo, que deve nortear as políticas públicas, enfatizando a soberania sobre a autonomia dos entes federados (ELALI, 2005). Nesse sentido, permite-se, na imposição de tributos, alíquotas diferenciadas por regiões, com o intuito de diminuir as desigualdades.

Pelo pacto federativo, os entes federados podem dispor de normas tributárias indutoras, visando regular a ordem econômica, instituindo benefícios e/ou agravamentos com o objetivo de realizar comportamentos desejáveis pelos agentes econômicos. Os incentivos fiscais são os instrumentos hábeis na concessão de benefícios que visem incentivar ações esperadas e devem ser utilizados para a concretização dos princípios constitucionais de que garantem os direitos fundamentais dos cidadãos.

De acordo com André Elali (2005),

podem ser mencionados os seguintes elementos relacionados às figuras de incentivos fiscais: as subvenções, que constituem um benefício de natureza financeira; os créditos presumidos, que ora se apresentam como subsídio, ora como subvenção e ora como redução da base de cálculo dos tributos; os subsídios, que podem ser estímulos de natureza fiscal ou comercial, para promover determinadas atividades econômicas por períodos transitórios; as isenções tributárias, que evitam o nascimento, por lei, da própria obrigação tributária; e, finalmente, o diferimento, que representa uma isenção condicionada.

Os incentivos devem ser concedidos na busca de soluções para os problemas sociais e desigualdades regionais, e devem ser considerados legítimos. Nesse sentido, destaca Heleno Taveira Tôrres (2005, p.79) que *todo incentivo fiscal concedido sob amparo constitucional é legítimo, enquanto se nutre do desígnio de reduzir desigualdades e induzir o bem comum, como o desenvolvimento regional ou nacional.*

Os incentivos devem ser concedidos na busca de soluções para os problemas sociais e para corrigir as desigualdades regionais e devem ser considerados legítimos. Importante

também lembrar da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina limitações na concessão ou ampliação de incentivos fiscais e protege, como mecanismo de controle, o pacto federativo.

A chamada Guerra Fiscal entre as unidades da Federação surgiu em um contexto de abandono de políticas e de instrumentos de desenvolvimento nacional e regional e também como consequência da extinção das agências federais de desenvolvimento. Essas decisões provocaram a descentralização de ações de desenvolvimento regional. Os Estados passaram a adotar políticas de incentivos, com o intuito de atrair investimentos industriais para o seu território, sem a interferência do Governo Federal. O principal atrativo tem sido a renúncia do ICMS.

É necessário reconhecer que, frente à tendência dos novos investimentos concentrarem-se nas áreas mais desenvolvidas do País, reforçando desigualdades, a chamada “Guerra Fiscal” foi uma tentativa de atrair investimentos para fora do núcleo industrial mais moderno do território brasileiro. Na busca pela descentralização do desenvolvimento do País, muitos projetos foram iniciados visando à diminuição das desigualdades regionais e sociais. A seguir, serão demonstradas, brevemente, algumas iniciativas de Incentivos Fiscais e Financeiros no mundo, no Brasil e em Goiás.

3. Programas de desenvolvimento regionais e incentivos fiscais no mundo

A prática de promoção regional, principalmente na forma de Incentivos Fiscais e Financeiros, também denominados de subsídios, é generalizada e crescente na maioria dos Países, tanto em regimes capitalistas quanto nos mais fechados, como é o caso da China. As justificativas são as mesmas do Brasil, ou seja, redução das disparidades regionais, aumento do emprego, da renda média e da arrecadação de impostos.

Segundo a Organização Mundial do Comércio (OMC), o fortalecimento e o aperfeiçoamento das Políticas de Desenvolvimento Regional devem ser vistos como condição necessária e indispensável ao saudável processo de Equilíbrio Social e de Convergência Econômica.

As nações europeias, como se sabe, têm larga tradição em políticas de promoção regional. Países como a Grã-Bretanha, a França, a Alemanha e, sobretudo, a Espanha e a Itália, fazem uso, desde longas datas, de avançados mecanismos de subsidiação às regiões menos favorecidas que se defrontam com maiores dificuldades para acompanhar o desenvolvimento nacional. Em períodos mais recentes, com o ingresso na Comunidade

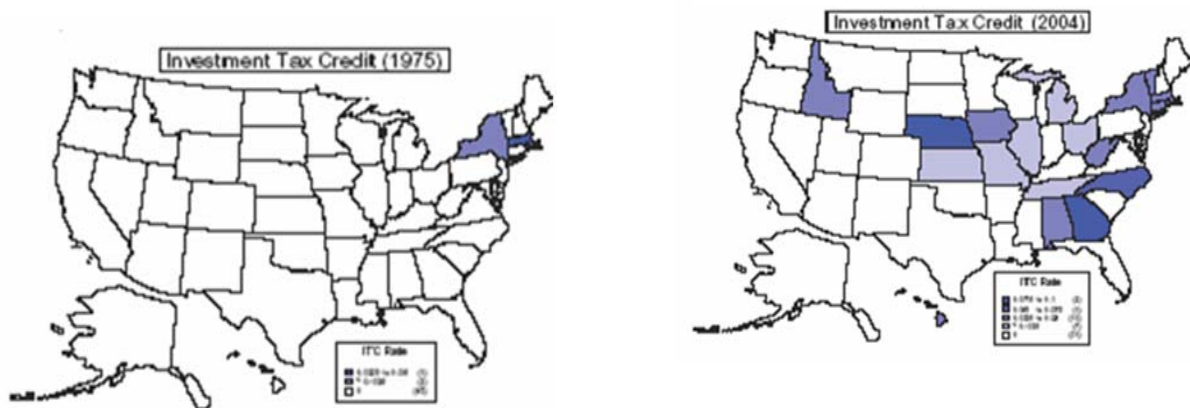
Europeia de nações menos desenvolvidas – como Portugal, Espanha, Grécia, República da Irlanda e a antiga Alemanha Oriental –, novos mecanismos de promoção regional foram implementados, tanto por meio da ampliação de laços de solidariedade entre os países mais ricos e os mais pobres da Europa quanto mediante o fortalecimento das medidas de redução de disparidades sociais e espaciais pelos governos de cada país¹.

No Brasil, a legislação de incentivos fiscais e financeiros às regiões menos desenvolvidas respeita rigorosamente os princípios da ‘neutralidade’ e da ‘automacidade’, princípios, aliás, considerados regras consignadas na legislação referida desde as origens, no início dos anos 1960. O PIB *per capita* das regiões incentivadas no País, e, mais ainda, o de todos os Estados do Nordeste, situa-se com folga nos limites exigidos pela OMC, um diferencial de 15% em relação à média nacional.

No caso do Mercosul, integrado por países menos desenvolvidos, devido à inexistência de mecanismos de natureza comunitária de transferência de renda entre Estados–Membros, cabe a cada País a concepção e condução de suas próprias Políticas de Desenvolvimento Regional.

Os Estados Unidos são uma Federação com Estados dotados de grau de autonomia relativamente alto, com pouca interferência do Congresso nas decisões em relação às Políticas de Desenvolvimento Regional e de Incentivos Fiscais e Financeiros. Assim, os Estados ficam livres para estabelecer suas próprias regras, práticas que se têm generalizado de modo crescente e com objetivos diversos, quais sejam: promoção de investimentos; apoio a atividades intensivas de ciência e tecnologia; criação de empregos e investimentos em Zonas Especiais. Hoje, cerca de 40% dos Estados dos EUA oferecem algum tipo de incentivo fiscal, conforme mapa comparativo de 1975 e 2004 abaixo.

¹ No que diz respeito especificadamente às políticas regionais, além de definirem a procura do equilíbrio regional como objetivo de máxima prioridade da Comunidade, os europeus lançaram mão de dois princípios fundamentais que se vêm constituindo em ferramentas cruciais para a redução das disparidades inter-regionais de desenvolvimento: o princípio da “adicionalidade” – que determina que os recursos dos fundos europeus de desenvolvimento regional sejam obrigatoriamente aplicados em “adição” (e não em substituição) aos investimentos dos programas de promoção regional já existentes em cada país; e o princípio da “subsidiariedade” – estipulando que os órgãos superiores da Comunidade Europeia apenas tomem iniciativas legislativas ou executivas quando a ação em nível de autoridade central (no caso, a Comissão Europeia) se revele mais eficaz do que a ação em nível nacional. Ou seja, para garantir a descentralização quanto ao uso dos recursos e para conferir maior poder de decisão às regiões na definição de seus próprios problemas, os órgãos centrais da União Europeia só deverão atuar nos estados nacionais de forma subsidiária, quando autorizados e quando de sua iniciativa resultarem maiores beneficiados do que seriam alcançados pelas iniciativas regionais, provinciais e municipais (EUROPEAN UNION, 1998; COMISSÃO EUROPEIA, 1995; SODER, 1995; MAIA, 1996 E 1993; COSTA, 1995).



Fonte: Chirinko, D. & Wilson D. "State Investment Tax Incentives: What are the facts?"
Rosenberg & Associados – Incentivos Fiscais no Mundo - dez/2007

Na China a administração política está organizada em cinco níveis: Central, Províncias, Microrregiões, Municípios e Bairros, mas o grau de autonomia das Províncias é grande e crescente e é parte importante do processo de reforma daquele País que consiste em devolver às Províncias a autonomia e o poder regulador. Esse processo começou na década de noventa e prossegue com vigor. Atualmente essas Províncias já possuem autonomia para definir os orçamentos, e os Incentivos são dados em função do tipo de indústria (tecnologia ou voltada à exportação) e/ou localização. As regiões Central e do Oeste da China recebem mais Incentivos do que as já desenvolvidas da costa Leste, onde se encontram as cidades de Xangai e Pequim.

No Canadá as Províncias são relativamente autônomas. O país está perdendo competitividade devido aos altos impostos praticados, já que a carga tributária é extremamente elevada e chega a 41% do PIB. O imposto para pequena empresa é de 12%. Com essa perda de competitividade da economia, tornou-se necessário criar Incentivos Fiscais para fomentar o crescimento, bem como, a competitividade e os investimentos. Há isenções para pequenos comerciantes, aluguéis comerciais, serviços médicos e dentários e de exportações. Os Impostos Estaduais variam de acordo com a Província e não há taxaço para o comércio interestadual.

Apesar de contar com carga tributária relativamente alta, da ordem de 34% do PIB, a Índia é um dos países mais competitivos do mundo, pois conta com uma gama de Incentivos Fiscais e Zonas Especiais de Investimentos que garantem o desenvolvimento local.

4. Desenvolvimento regional com base em incentivos fiscais no Brasil e em Goiás

A partir dos anos setenta e oitenta, a quase totalidade dos Estados brasileiros passaram a implementar Programas de Desenvolvimento Regional, principalmente os Estados do Norte,

Nordeste e Centro-Oeste, por meio de instrumentos como os Incentivos Fiscais. Pelo que se tem conhecimento, apenas o Estado do Amapá, pela extensão territorial e por contar com Incentivos Federais, não opera principalmente com incentivos de ICMS, que são os mais utilizados. A propósito, essa ferramenta é empregada principalmente para desenvolver as economias locais, porque atrai e mantém investimentos em espaços econômicos, além de melhorar o equilíbrio social e a convergência econômica das populações. Para Wilson Cano (1998, p.88)

[a] política regional de incentivos contribuiu inequivocadamente para o crescimento industrial das regiões NO e NE, além da expansão que se verificou em outros Estados por meio de políticas estaduais de incentivos, das quais destacaria a de Minas Gerais e a do Espírito Santo.

No Estado de Goiás, o primeiro Programa de Desenvolvimento Regional a entrar em operação foi o Fundo de Expansão da Indústria e Comércio (Feicom), em 1973. O objetivo era a diminuição das desigualdades social e regional que existiram no País de 1930 a 1970, quando houve grande movimento de concentração da riqueza principalmente na região Sudeste.

O Feicom previa a concessão de Incentivos Fiscais da ordem de 80% sobre o saldo a pagar ao Tesouro Estadual proveniente do antigo Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), além da criação de infra-estrutura e atração de novos investimentos para Goiás. Assim, foram realizadas várias visitas às grandes empresas de São Paulo para mostrar a viabilidade do Fundo e as potencialidades do Estado.

O Programa aprovou, no primeiro ano de implementação, 90 projetos, 66 no Distrito Agro-Industrial de Anápolis (DAIA), criado na época, 12 na região de Goiânia e 12 na região Centro-Sul do Estado nas áreas de frigoríficos, laticínios, cerâmicas e curtumes. (Paschoal – 1998).

Em 1984, foi criado o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar). O objetivo era desenvolver a implantação e a expansão de atividades que proporcionassem o desenvolvimento industrial do Estado de Goiás, o apoio técnico e financeiro às atividades dos setores de micro, pequenas e médias empresas, o apoio ao desenvolvimento de grandes empreendimentos industriais, considerados da maior relevância socioeconômica para o Estado de Goiás, e o estímulo da industrialização em todo o território estadual.

Os recursos do Programa Fomentar eram destinados à promoção de atividades industriais no Estado, com preferência para o ramo agroindustrial por meio da concessão de

apoios, financeiro e tecnológico, a empreendimentos considerados prioritários e importantes para a economia e o desenvolvimento do Estado de Goiás.

O Fomentar estabelecia o financiamento e investimentos fixos, previstos em projetos enquadrados no Programa: empréstimo às indústrias de até 70% da quantia equivalente ao ICMS devido pelo estabelecimento industrial contribuinte; construção de obras de infraestrutura básica, indispensável à instalação e funcionamento de indústrias beneficiárias do Programa; arrendamento mercantil de bens móveis ou locação de bens imóveis às indústrias, tais como máquinas, aparelhos, equipamentos e instalações industriais, inclusive galpões para estas instalações; e prestação de serviços de natureza técnica e especializada às indústrias, com, ou sem, utilização de máquinas, aparelhos ou equipamentos.

Como o programa pretendia subsidiar até 70% do imposto gerado a recolher, por um período inicial de cinco anos, o restante, ou seja, 30% ,deveriam ser recolhidos aos cofres públicos mês a mês, enquanto durasse o período de fruição dos benefícios concedidos.

Porém a criação do Fomentar não foi suficiente para que o Estado obtivesse desempenho econômico superior ao dos outros Estados da região Centro-Oeste. Uma possível explicação para esse acontecimento seria a deficiência estrutural de Goiás.

[u]ma explicação para esse fenômeno pode estar no fato de que o dinamismo da economia local não depende apenas da concessão farta de incentivos fiscais, mas, também, da existência de uma infra-estrutura básica adequada, como boas estradas, energia elétrica suficiente, nível de instrução elevado, mão-de-obra qualificada, localização estratégica, abundância de matérias-primas, tamanho do mercado consumidor e nível de renda da população. Outra explicação é que talvez os outros Estados da região tenham sido mais eficazes na implementação de suas políticas de desenvolvimento regional, incluindo aí a concessão de incentivos fiscais. (BORGES, 2004, p. 32)

Criado pela Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, o Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás (Produzir) sucedeu o Programa de Fomento à Industrialização de Goiás (Fomentar). O objetivo é contribuir para expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, a fim de estimular a realização de investimentos e o aumento da competitividade estadual. Sem dúvida, é o principal instrumento utilizado pelo Governo de Goiás para atrair novos investimentos ao Estado e acelerar o processo de industrialização. Ainda é intenção do programa contribuir para a correção dos desequilíbrios regionais e sociais e beneficiar a todos que queiram investir no Estado, sejam grandes, pequenos ou microempresários.

De acordo com a legislação, esse programa proporciona redução do custo de produção da empresa, por meio do financiamento de até 73% do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devidos, pelo período de 15 anos. Aquele beneficiado pelo

programa tem carência de um ano e desconto no abatimento da dívida que pode chegar a 100%. Quanto aos juros, são de 0,2% ao mês (2,4% ao ano), não-capitalizáveis e sem correção monetária. O objeto social do programa é promover a geração de emprego e renda e reduzir as desigualdades sociais por meio da implantação, expansão, revitalização ou realocação das indústrias.

O Produzir corrigiu as falhas estruturais do programa anterior, como o problema do passivo das empresas, em função da estabilidade econômica; litígio com prefeituras, falta de repasse da parcela incentivada; problema de legalidade frente ao código tributário nacional; inexistência de mecanismos que dessem tratamento diferenciado a micro, pequenas e médias empresas industriais.

Goiás tem crescido nos últimos anos, em média, 4,5% ao ano, bem acima da média nacional que é de 3,3% anuais. Um dos grandes responsáveis por esse incremento é o setor industrial, já que sua participação no PIB aumentou de 23,9%, em 2002, para 25,97%, em 2005, enquanto o PIB da agropecuária caiu de 18,72% para 13,36% no mesmo período (quadro 1). Este aumento se deve principalmente à indústria de transformação, que representa 53% do setor, com destaque para as áreas de alimentos e bebidas, e, mais recentemente, álcool, açúcar e mineração. Vale ressaltar que se vislumbra crescimento bastante expressivo desses setores nos anos de 2008, 2009 e nos anos posteriores.

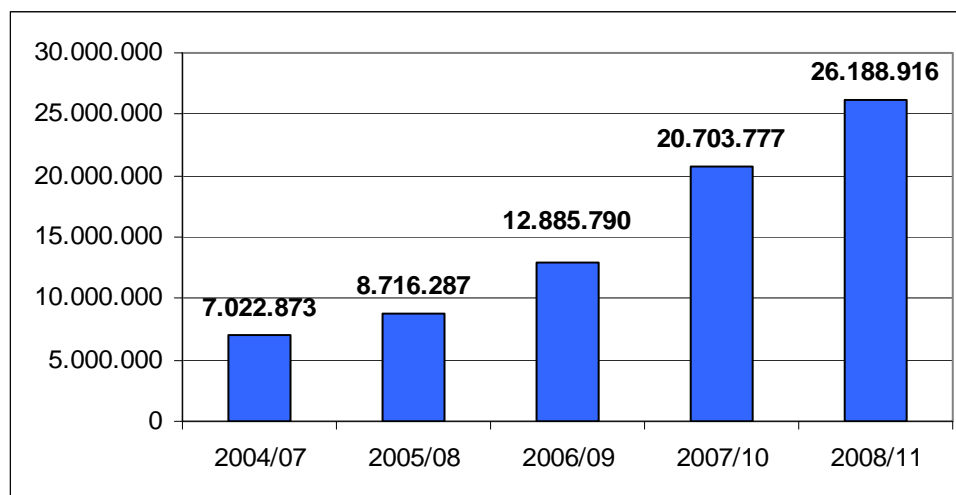
Quadro 1: Estado de Goiás: estrutura do valor adicionado das grandes atividades econômicas – 2002-2005

Ano	Agropecuária	Indústria	Serviços	Total (%)
2002	18,72	23,9	57,38	100
2003	18,28	23,24	58,48	100
2004	17,17	24,98	57,85	100
2005	13,36	25,97	60,67	100

Elaboração: SEPLAN-GO/Sepin/Gerência de Contas Regionais – 2007

Para que Goiás se consolide como um Estado Industrial, é necessário que o PIB nessa área supere 35%. Pelas projeções econômicas, isso poderá ocorrer nos próximos anos, segundo estudos de Intenção de Investimentos divulgados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Goiás – Seplan/GO. De um total de R\$ 26,19 bilhões até 2011 (quadro 2), 75,78% estão previstos para o setor industrial, 48,74% correspondem ao segmento álcool/açúcar, 16,08% à atividade de mineração e 10,96% à atividade de alimentos e bebidas (quadro 3).

Quadro 2: Intenção de investimentos para Goiás – 2004-2008



Fonte: Sepin/SEPLAN/GO

Quadro 3: Intenção de Investimentos em Goiás – Montante de Investimentos e Quantidade de Projetos por Atividades – 2008 – 2011

Atividades	Montante (R\$ 1.000)	(%)	Projetos
Álcool/Açúcar	12.764.803	48,74	86
Atividade Mineral e beneficiamento	4.210.596	16,08	43
Alimentos e Bebidas	2.870.488	10,96	221
Geração de Energia	1.330.028	5,08	10
Biodiesel	721.872	2,76	20
Químico/Farmacêutico	709.693	2,71	90
Metal-Mecânico	691.646	2,64	57
Hotelaria	617.533	2,36	31
Comércio Atacadista e Varejista	520.096	1,99	186
Plásticos/Embalagens	466.573	1,78	72
Transporte e Logística	369.955	1,41	15
Outras atividades industriais	363.169	1,39	147
Higiene, beleza e Limpeza	216.338	0,83	37
Insumos Agropecuários	132.606	0,51	30
Calçados/Têxtil/Confecções	72.349	0,28	67
Papel, Papelão, Editorial e Gráfica	69.445	0,27	23
Outros serviços	61.726	0,24	65
Total	26.188.916	100,00	1.200

Fonte: Goiás Fomento/SIC/Seplan-GO/FCO/Jornais Diversos

Elaboração: Sepin/Seplan-GO

Dados Preliminares sujeitos a retificação. Coletados até 28/03/2008

No caso de Goiás, apesar das variáveis, não se pode deixar de considerar que alguns indicadores, como se segue, tiveram resultados extremamente positivos devido principalmente à política de incentivos fiscais adotada a partir dos anos 80.

A – Comparação entre taxas médias geométricas de crescimento do PIB

GO/BR	PERÍODOS	
	1980/1991	1991/2006
Goiás	2,33	2,39
Brasil	1,93	1,62

Fonte: Sepin/SEPLAN

B – Arrecadação de ICMS (crescimento real/IPCA)

PERÍODOS COMPARATIVOS EM %						
2001/00	2002/01	2003/02	2004/03	2005/04	2006/05	2007/06
11,38	6,53	6,7	0,92	-0,84	8,49	22,82

Fonte: Sefaz/GO.

C – Evolução do emprego da Indústria de Transformação/Taxas de variação

ANOS/%	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
TAXAS:	2,57	6,2	4,85	3,34	2,55	10,04	5,21	6,83	16,71

Fonte: Caged/MTr.

D – Participação relativa da Indústria no PIB/Goiás

Anos	1970*	2005*
Participação	5,00%	25,90%

Fonte: 1970=FGV; 2004=Seplan/GO

E – Desempenho do PIB/Goiás

PIB	Anos	
	1998	2005
PIB/R\$ bilhões	17,4	50,5

Fonte: Sepin/SEPLAN-GO

F – Programa Fomentar e Produzir

Dados	Projetos Un.	Empregos Mil.	Investimento Fixo – R\$ bilhões
FOMENTAR*	623	56,1	2,6
PRODUZIR	1.358	152,3	28,1

Fonte: SIC/GO. *dados dos projetos em andamento.

5. Conclusão

Com base nos dados apresentados, fica claro a importância dos Programas de Desenvolvimento Regional com base em incentivos fiscais, principalmente como instrumento para o crescimento das economias. Isso contribui para reduzir as desigualdades regionais e sociais, além de concorrer para a redução do desemprego e acelerar o crescimento do PIB e da arrecadação de ICMS.

A crescente utilização de incentivos fiscais em vários países do mundo com aval da Organização Mundial do Comércio (OMC) tem tido resultados altamente positivos. Exemplo recente foi o que ocorreu na União Europeia, onde os Países mais pobres utilizaram algum tipo de benefício em relação aos mais ricos como saída para reduzir as disparidades sociais e regionais naquele Continente.

Processo semelhante ocorreu no Brasil a partir dos anos oitenta, quando se verificou que os PIBs, a arrecadação de ICMS, os empregos gerados e a renda média das Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte aumentaram acima das Regiões Sul e Sudeste devido principalmente aos Programas Regionais de Desenvolvimento com base nos incentivos fiscais.

Por fim, os Estados, principalmente os que estão em desenvolvimento, não podem prescindir de Programas de Desenvolvimento Regional, e o instrumento mais adequado, talvez o único, seja aquele ancorado em incentivos fiscais de ICMS, porque proporciona atração de novos investimentos e gera, com isso, maior desenvolvimento, equilíbrio social e convergência econômica.

Referências bibliográficas

CANO, Wilson. *Desequilíbrios regionais e concentração industrial no Brasil*. Campinas: Unicamp, 1998.

ELALI, André. *O Federalismo Fiscal Brasileiro e o Sistema Tributário Nacional*. São Paulo: MP, 2005.

TÔRRES, Heleno Taveira. *Incentivos Fiscais na Constituição e o “Crédito Prêmio do IPI”*. In: *Direito Tributário Atual – 18*. São Paulo: Dialética & Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2005.

NUSDEO, Fábio. *Desenvolvimento econômico – Um retrospecto e algumas perspectivas*. In: SALOMÃO FILHO, Calixto (coord.). *Regulação e Desenvolvimento*. São Paulo: Malheiros, 2002.

PASCHOAL, Júlio A. Rosa. *O Papel dos Incentivos Fiscais no Processo de Estruturação Industrial de Goiás no período 1998 a 2006*.